



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

**PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA – MPMA**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**1- Área Requisitante:** Coordenadoria de Serviços Gerais

**2- Objeto:**

O presente estudo tem por objeto avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133, art.18, §1º, inciso VII, além de estabelecer as condições necessárias para a seleção de proposta mais vantajosa, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, em primeiro, segundo e terceiro níveis, do tipo gás carbônico (CO<sub>2</sub>), pó químico seco (PQS) e água pressurizada (H<sub>2</sub>O), bem como mangueira de incêndio, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral da Justiça, Promotorias da Capital e Promotorias do Interior especificado nas tabelas em anexo.

**3- Descrição de Necessidade da Contratação:**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo a demonstração da necessidade da contratação de prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, em primeiro, segundo e terceiro níveis, do tipo gás carbônico (CO<sub>2</sub>), pó químico seco (PQS) e água pressurizada (H<sub>2</sub>O), bem como mangueira de incêndio, e constitui-se numa obrigatoriedade às normas de segurança, em razão de manter níveis desejados de prevenção contra sinistro (incêndio) conforme determinação da portaria nº 237 de 03/10/2000 do INMETRO, publicada no Diário Oficial da União em 05/10/2000, Lei 14.133/2022 e normas referentes a extintores de incêndio NBR 12693/NBR 9443/NBR 9444/NBR 2992/NBR 11716/NBR 13485/NBR 10721/NBR 12962/NBR 11715/NBR 11751/NBR 11762 e NR-23.

A falta desses serviços podem acarretar um agravamento de um incidente ou acidente proporcionando vários tipos de perdas relacionadas direta e indiretamente ao desenvolvimento das atividades da Instituição.

**4- Descrição dos Requisitos da Contratação:**

O estudo Técnico Preliminar considerará as prioridades necessárias exigidas e determinadas pela Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção,



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Manutenção e Recarga em extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

A empresa contratada deverá comprovar a experiência por meio de atestados e Certificados Técnicos, Capital Circulante Líquido conforme exigências dos Modelos de Edital da AGU/CJU, Comprovação de patrimônio líquido suficiente para execução dos serviços, com percentuais a serem definidos pela Equipe de Planejamento; Cadastro no SICAF; Comprovante de Cadastro junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão; Quanto à qualificação técnica, devem ser atendidos as questões normativas legais aplicáveis à espécie.

Tais serviços deverão ser prestados por empresas especializadas, com o devido Alvará e licenciada para funcionamento pela Autoridade do Estado e/ou do Município.

Apresentar comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

## **5 - Descrição da Solução como um todo:**

A descrição dos acessórios e equipamentos que devem ser utilizados para que a contratação apresente resultados pretendidos pela Administração estão inseridos no Termo de Referência, lembrando que o TR foi elaborado com base na IN nº 05/2017.

Os serviços objeto desse ETP são realizados anualmente, incluindo, quando necessário, a substituição de peças defeituosas observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio em 2º e 3º nível com reposição de peças compreende.

Serviço de caráter preventivo e/ou corretivo cuja execução requer ferramental, equipamentos e local apropriados, realizado por empresa registrada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade – SBAC, compreendendo o exame completo do extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições de operação de forma a proporcionar os requisitos mínimos de desempenho preconizados na Portaria n.º 58/2022 do INMETRO e um nível adequado de confiança de que o extintor de incêndio irá funcionar efetivamente com segurança;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

requerido após a utilização do aparelho, quando indicado por uma inspeção técnica ou de acordo com a frequência prevista neste documento, incluindo qualquer reparo ou substituição que seja necessário, podendo, ainda, envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático.

**6 – Estimativa das quantidades a serem Contratadas:**

As estimativas das quantidades das Unidades da Procuradoria Geral da Justiça do Maranhão, foram baseadas em levantamentos realizados pelos servidores da Coordenadoria de Serviços Gerais. Cabe registrar que a experiência na execução propiciou a atualização e o aprimoramento das informações utilizadas.

**7 – Estimativa do valor da Contratação:**

A demanda prevista e a quantidade de cada item encontra-se na Planilha de Custos em anexo.

**8 – Resultados Pretendidos:**

Manter as unidades da Procuradoria Geral da Justiça do Maranhão com um ambiente saudável para o trabalho.

**9 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

**10 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:**

A contratação está prevista para o Plano Anual de Contratação.

**11 - Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação visa atender a legislação vigente quanto a manutenção dos preventivos de segurança contra incêndio e emergência de uso coletivo e adequar, conseqüentemente, os equipamentos instalados no MPMA, como também atender



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

a validade da recarga dos extintores e proporcionar condições de segurança contra incêndio e pânico aos ocupantes das edificações e áreas de risco, possibilitando a desocupação segura e evitar perdas patrimoniais, ambientais e humanas.

## 12. Providências a serem Adotadas

No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação das instalações atuais para a instalação dos equipamentos bem como não haverá o remanejamento dos equipamentos dos pontos atuais em que estão localizados.

## 13 - Possíveis Impactos Ambientais

A empresa que prestará o serviço de recarga e teste hidrostático nos extintores de incêndio, deverá comprovar que realiza o descarte adequado, ecologicamente correto, dos cilindros e demais materiais descartados, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT.

## 14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação.

### 14.1. Justificativa da Viabilidade

A comissão de ETP declara viável a contratação, uma vez que a execução do serviço garantirá a segurança dos bens patrimoniais, membros, servidores e demais usuários dos serviços do MPMA.

## 15. Responsáveis

### ANEXO I

	DISCRIMINAÇÃO ITENS	Quantidade
1	Manutenção em segundo nível extintores tipo PQS ABC 6kg	500
2	Manutenção em terceiro nível extintores tipo PQS ABC 6kg	500



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

3	Manutenção em segundo nível extintor tipo CO2 Cap. 06 kg	500
4	Manutenção em terceiro nível extintor tipo CO2 Cap. 06 kg	500
5	Manutenção em segundo nível extintor tipo PQS Cap. 06 kg	400
6	Manutenção em terceiro nível extintor tipo PQS Cap. 06 kg	400
7	Manutenção em segundo nível extintor tipo PQS Cap. 04 kg	300
8	Manutenção em terceiro nível extintor tipo PQS Cap. 04 kg	400
9	Manutenção em segundo nível extintor tipo AP Cap. 10 litros	400
10	Manutenção em terceiro nível extintor tipo AP Cap. 10 litros	400
11	Válvula para CO2	300
12	Gatilho p/ válvula de extintor CO2	300
13	Conjunto de vedação p/ válvula CO2 (*1)	300
14	Mangueira de ext. CO2 4,6 e 10kg	300
15	Difusor	300
16	Trava	300
17	Tubo sifão de alumínio 4 e 6kg	300
18	Miolo de válvula	300
19	Suporte de difusor	300
20	Disco de segurança	300
21	Punho	300
22	Corrente da trava	300
23	Manômetro CO2 (* 2)	300
24	Válvula m30 pqs 4, 6, 8 e 12	300
25	Gatilho p/ válvula m30	300
26	Cabo de válvula m30	300
27	Conjunto de vedação p/ válvula m30	300
28	Mangueira de extintor pqs 4, 6, 8 e 12kg	300
29	Trava m30	300
30	Tubo sifão plástico rígido	300
31	Trava peças de reposição	300
32	Corrente	300
33	Manômetro PQS/AP	300
34	Saiota plástica kidde	200
35	Mangueira de incêndio tipo 2 diâmetro de 1 ½ polegada 15m.	300
36	Suporte para extintor tipo jardineira	400
37	Válvula de Hidrante	400
38	Chave Auxiliar Engate	400
39	Esguicho (Combate a Incêndio)	400
40	Fita de demarcação de solo para extintor de incêndio (amarela e vermelha)	400
41	Placa indicativa de extintor de incêndio CO2, material fotoluminescente	300
42	Placa indicativa de extintor de incêndio PQS, material fotoluminescente	200
43	Placa indicativa de extintor de incêndio H2O, material fotoluminescente	150



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

44	Placa indicativa de saída de emergência, material fotoluminescente	300
45	Placa de rota de fuga indicativa de direção (placa direcional), material fotoluminescente	550